



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 763

sexta-feira, 03 de junho de 2022

Sumário

Poder Legislativo.....	1
Licitações.....	1
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022.....	1
Licitações.....	2
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022.....	2
Extrato Contrato nº 051/2022 – Processo nº 095/2022 – Dispensa nº 10029/2022.....	2
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 22/2022 PRC 84/2022	3
Jurídico.....	4
LEI COMPLEMENTAR, Nº.28, DE 03 DE JUNHO DE 2022.....	4
PORTARIA Nº 092, DE 01 DE JUNHO DE 2022.....	7
PORTARIA Nº.093, DE 02 DE JUNHO DE 2022.....	9
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.....	10

Poder Legislativo

Licitações

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022

Extrato do PROCESSO nº. 35/2022 – INEXIGIBILIDADE nº.08/2022.

Objeto: Curso: “Políticas Públicas Assistência Social Educação Saúde”

Contratado: FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.223.681/0001-71

Valor Estimado: R\$ 689,00 (seiscentos e oitenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte: 1.00.000 – REC ORD;

ficha: 16

01.031.3001.4007.3.3.90.39.0 OUT. SERV.

Base Legal: Art. 25, inciso II da Lei 8666/93

Santana da Vargem, 01 de junho de 2022.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 763

sexta-feira, 03 de junho de 2022

LUIZ FELIPE MENDONÇA RODRIGUES
PRESIDENTE

Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 26/2022 – Processo Licitatório nº 91/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

Tipo: Menor preço por item.

O Recebimento dos envelopes: 21/06/2022 até 07h30min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 07:30h do dia 21/06/2022.

O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Extrato Contrato nº 051/2022 – Processo nº 095/2022 – Dispensa nº 10029/2022.

Objeto: Contratação de empresa para internação de paciente com dependência química para tratamento.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Contratado: Projeto Esperança em Cristo Jesus

CNPJ: 22.501.116/001-47



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 763

sexta-feira, 03 de junho de 2022

Localizado à Rodovia Alfenas/Fama, SN comp. Recanto dos Canarinhos, Bairro Rural, CEP 37.130-000 na cidade de Alfenas MG.

Vigência: 25/05/2022 à 21/11/2022

Valor: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 22/2022 PRC 84/2022

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 22/2022 – Processo Licitatório nº 84/2022.

Objeto: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em aplicação de massa asfáltica C. B. U. Q., concreto betuminoso usinado a quente, com fornecimento de material e mão de obra necessários para execução de serviços de asfaltamento, recapeamento, tapa buracos e reparos em geral nas vias públicas pavimentadas, solicitados pela Secretaria Municipal de Obras de Santana da Vargem – MG..

Tipo: Menor preço por item.

O Recebimento das propostas sera a partir do dia 06/06/2022 a partir das 07h00min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 07h30 do dia 20/06/2022.

O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 763

sexta-feira, 03 de junho de 2022

Jurídico

LEI COMPLEMENTAR, Nº.28, DE 03 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº.249, de 13 de setembro de 1985 que “Institui o Código de Posturas do Município de Santana da Vargem” e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santana da Vargem decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art.1º. A Lei Municipal nº. 249, de 13 de setembro de 1985, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art.34-A. Qualquer munícipe poderá reclamar por escrito, através de requerimento endereçado ao Chefe do Poder Executivo, à existência de terrenos baldios que necessitem de limpeza.

Parágrafo único. O munícipe terá seu requerimento protocolado, este será isento de taxas de expediente, e o profissional descrito no caput deste artigo deverá respondê-la, por escrito, no prazo de dez dias úteis a contar da data do protocolo.

Art.34-B. A fiscalização será exercida através do Assessor de Limpeza Pública ou outro servidor indicado pelo Chefe do Executivo, que ficará incumbido de realizar inspeções, lavrar notificações, autuar e multar, além de outros procedimentos administrativos que se tornarem necessários.

Art.34-C. Findo o prazo previsto §§, 3º e 4º, do art.34 desta lei, fica o Município autorizado a executar os serviços através da Secretaria Municipal de Obras ou órgão competente, sem prévio aviso ou interpelação ficando o proprietário do



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 763

sexta-feira, 03 de junho de 2022

respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos municipais as despesas efetuadas.

§1º. O Infrator não poderá opor qualquer resistência à execução dos serviços referido neste artigo, por parte do Município, sob pena de ser requerida força policial e/ou autorização judicial.

§2º. Caso seja necessário, poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Obras, efetuar rompimento do cadeado ou outro tipo de tranca/lacre que impeça a entrada no terreno para limpeza.

§3º. Caso seja efetivado qualquer das medidas do §2º deste artigo, o Município de Santana da Vargem, não será obrigado a reparar ou restituir em valores qualquer dano causado, mediante prévia notificação.

Art. 34-D. Concluídos os trabalhos pelo Município, o infrator será notificado a efetuar o pagamento do débito, mencionado no art.34-C, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o pagamento não for realizado no prazo determinado, o mesmo estará sujeito à multa conforme previsão contida no §5º, do art.34 desta lei.

Art. 34-E. Quando constatado o não cumprimento das exigências no prazo estipulado, a Prefeitura fará a limpeza e enviará para a Secretaria Municipal da Fazenda os cálculos com toda a documentação para os procedimentos de cobrança.

§1º. O custo para execução dos serviços será calculado pela Secretaria Municipal de Obras que enviará juntamente com a notificação a cada proprietário, uma carta de esclarecimentos, com informações sobre os procedimentos legais para sua execução.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 763

sexta-feira, 03 de junho de 2022

§2º. A fiscalização pelo cumprimento do disposto nesta Lei ficará a cargo de Secretaria Municipal de Obras.

Art.34-F. A emissão de guia no valor dos serviços executados deverá ser recolhida aos cofres públicos pelo proprietário, no prazo consignado, sob pena de ser o débito lançado na dívida ativa do município e encaminhado à Procuradoria-Geral do Municipal, para as providências judiciais.

Art.34-G. Em caso de impossibilidade de localização dos proprietários desses terrenos, por qualquer motivo, o valor dos serviços executados será lançado no carnê de IPTU do ano posterior e a falta de pagamento das referidas taxas e impostos estará sujeita às penalidades legais, podendo seu proprietário, em última instância, ser penalizado com a perda de sua propriedade, conforme determina o art. 1.715 da Lei 10.046, de janeiro de 2002 (Código Civil) e o art. 184 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (código Tributário Nacional).

Art.2º. O §5º do art.34, da Lei Municipal nº.249, 13 de setembro de 1985, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art.34....

§5º. Dá autuação resultará multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), cujo valor será atualizado anualmente com base nos índices inflacionários anuais oficiais, através de Decreto do Poder Executivo. (Redação dada pela Lei Municipal nº 1.237, de 25 de fevereiro de 2011).

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 03 de junho de 2022.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 763

sexta-feira, 03 de junho de 2022

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 092, DE 01 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre a instituição de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Dispensa de Chamamento Público conforme específica, e dá providências correlatas”

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a abertura da Dispensa de Chamamento Público nº 005/2022, que terá por objeto monitorar e avaliar a Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Parcerias com o CONSEP (Conselho Comunitário de Segurança Pública) Travessia, por meio de Termos de Fomento visando a inclusão das pessoas privadas de liberdade em ações de promoção, prevenção e atenção integral à saúde, como um direito legítimo de cidadania, como política pública e meio para a redução da criminalidade, considerando a atenção à população prisional como parte do sistema de saúde que trata do bem-estar de toda sociedade.

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Avaliação como órgão colegiado destinado a avaliar e monitorar chamamento público;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção que terá como competência avaliar e monitorar a parceria feita com a OSC (Organização da Sociedade Civil) por meio da dispensa de



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 763

sexta-feira, 03 de junho de 2022

Chamamento Público nº.005/2022, com fulcro no artigo 30, inciso VI da Lei Federal 13.019, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação e Monitoramento de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Sr. Ana Luíza Vieira

Sra. Jéssica Paula Figueiredo

Sr. Juliano Mendonça Ferreira

Parágrafo único - Para presidir a Comissão de avaliação e monitoramento fica nomeada neste ato a servidora Jéssica Paula Figueiredo.

Art. 3º - O membro da comissão seleção que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.

§ 1º - A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.

§ 2º - Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º - A Comissão de avaliação de monitoramento, bem como a nomeação de seus membros terão eficácia a contar da publicação da presente portaria até o término da dispensa de Chamamento Público nº



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 763

sexta-feira, 03 de junho de 2022

005/2022, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, MG, 01 de Junho de 2022.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.093, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a nomeação da função de Coordenador de Transporte Escolar e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso II, alíneas “a” e “e” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia o servidor público municipal efetivo Carlos Miranda Candido, na função de confiança de Coordenador de Transporte Escolar:

SERVIDOR	MASP	CARGO EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA
Carlos Miranda Candido	0037	Motorista	Coordenador de Transporte Escolar

Parágrafo único. As atribuições e remunerações da função de confiança de Coordenador de Transporte Escolar, está descrita no anexo da Lei Complementar 023, de 031 de Março de 2022.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 763

sexta-feira, 03 de junho de 2022

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2022.

Santana da Vargem/MG, de 02 de junho de 2022.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

CARLOS MIRANDA CANDIDO, inscrito na matrícula nº.0037, nomeado para a função de confiança de **Coordenador de Transporte Escolar**, declara ter recebido, conhecer e aceitar, em todos os seus termos, a portaria nº.093/2022, de 02 de maio de 2022 supra.

Santana da Vargem/MG, de 02 de junho de 2022.

CARLOS MIRANDA CANDIDO
Nomeado

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Objeto da Licitação: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado.

Processo 72/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

O município de Santana da Vargem, localizado na Praça Padre João Maciel Neiva, Nº15 Centro, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Pregoeiro oficial, foi adiada a licitação em



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 763

sexta-feira, 03 de junho de 2022

epígrafe para o **dia 07 de Junho de 2022 as 13:00hrs** no mesmo local designado no edital, devido o Sistema no qual é utilizado está apresentando falhas técnicas.

Importante ressaltar que não haverá prejuízo aos possíveis licitantes interessados quanto a redesignação da sessão contendo proposta comercial e documentos de habilitação para a realização do ato.

Santana da Vargem, 03 de Junho de 2022

Juliano Mendonça Ferreira

Pregoeiro

Conteudista Jurídico: Rodrigo Teodoro da Silva

Conteudista Licitações: Juliano Mendonça Ferreira

Conteudista Câmara: Ruiteir Silva de Oliveira

Responsável pela diagramação e publicação no site: Paulo Henrique de Oliveira